



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

LEI MUNICIPAL Nº 1.272, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2.018.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita do município de Jacupiranga, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O Orçamento Geral do Município de Jacupiranga, para o exercício financeiro de 2.018, estima receita e fixa a despesa em R\$ 44.050.000,00 (Quarenta e Quatro Milhões e Cinquenta Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	4.523.700,00
Receita Patrimonial	250.500,00
Receita de Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	44.128.500,00
Outras Receitas Correntes	144.900,00

RECEITAS DE CAPITAL

Amortização de Empréstimos	20.000,00
Transferências de Capital	450.000,00
Dedução das Receitas Correntes	-5.477.600,00
TOTAL DA RECEITA	44.050.000,00

Artigo 3.º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação de função de governo, categoria econômica e por órgão de administração, distribuídas da seguinte maneira:

01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- Legislativa	2.000.000,00
04- Administração	5.300.700,00
08- Assistência Social	2.405.000,00
10- Saúde	13.281.000,00
12- Educação	15.707.500,00



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

13- Cultura	180.000,00
15- Urbanismo	4.320.000,00
18- Gestão Ambiental	51.000,00
20- Agricultura	150.000,00
23- Comércio e Serviços	39.000,00
27- Desporto e Lazer	180.000,00
99- Reserva de Contingência	435.800,00
TOTAL DA DESPESA	44.050.000,00

02-POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	40.946.700,00
Despesas de Capital	2.667.500,00
Reserva de Contingência	435.800,00
TOTAL DA DESPESA	44.050.000,00

03-POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Poder Legislativo	2.000.000,00
02 – Poder Executivo	42.050.000,00
TOTAL DA DESPESA	44.050.000,00

Artigo 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado por meio de Decreto à:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. Nos moldes do art. 165, §8º da Constituição Federal e do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, abrir créditos adicionais suplementares em até 10% (Dez por cento) do orçamento total, com recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro e com anulações dentro do mesmo programa, no âmbito da mesma unidade orçamentária e dentro da mesma categoria econômica de despesa e fonte de recursos, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

Artigo 5.º Fica o Poder Legislativo autorizado, por ato da mesa ou outro dispositivo legal equivalente, de iniciativa própria, a abrir créditos adicionais suplementares em até 10% (Dez por cento) do total do seu orçamento previsto, dentro do mesmo programa, no âmbito da mesma unidade orçamentária e dentro da mesma categoria econômica de despesa e fonte de recursos, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

Artigo 6.º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei, com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executadas e utilizadas a qualquer título, se



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo Único – A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320/64 será realizado em cada fonte de recurso e códigos de aplicação identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, inciso I da LRF.

Artigo 7.º - Durante o exercício de 2018, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, ou antecipação da Receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Artigo 8.º - Ficam convalidados na Lei nº 1.256/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.257/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias os valores das Ações ora contemplados na presente Lei.

Artigo 9.º- A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 29 de Novembro de 2017.


DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra


VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora Interina do Depto. de Administração


GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Procurador Jurídico